



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2019/SES

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 12 de 09/01/2019, com base na Lei Complementar nº 260 de 22/01/2004, regulamentada pelo Decreto nº 1545 de 16/03/2004, torna público que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado de contratação de pessoal, por prazo determinado, para atuar nas unidades pertencentes à Secretaria de Estado da Saúde, conforme distribuição de vagas apresentada no item 3 deste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado pela Comissão do Processo Seletivo, designada pelo Superintendente de Gestão Administrativa;

1.2 A seleção dos candidatos será publicada em Diário Oficial do Estado e consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e/ou da experiência comprovada;

1.3 O processo seletivo simplificado destina-se à seleção de profissionais para contratação temporária pelo período de doze meses, podendo ser prorrogada por uma única vez, pelo mesmo prazo;

1.4 O chamamento dos candidatos obedecerá a ordem crescente de classificação;

1.5 O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa da administração pública; e

III – por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

2 DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições ocorrerão somente ***on line*** **no período de 25 de março de 2019 a 05 de abril de 2019**, no site www.saude.sc.gov.br, estando vinculada a entrega de documentação comprobatória; **não é cobrada taxa de inscrição**;

2.2 A documentação comprobatória acompanhada da ficha de inscrição impressa, deverá ser **entregue pessoalmente até o dia 05/04/2019**, no local correspondente a vaga pretendida ou na Secretaria de Estado da Saúde – Unidade Central, nos endereços listados abaixo:

- **Setor de Apoio da Diretoria de Gestão de Pessoas**, da Secretaria de Estado da Saúde, sito à Rua Esteves Júnior 160 – andar térreo, Centro – Florianópolis/SC, de segunda a sexta-feira, das 10h00min às 12h00min ou das

13h00min às 18h00min.

- **Setor de Recursos Humanos da Central de Regulação de Internações Hospitalares (CRIH), Macrorregião Serra Catarinense**, na cidade de Lages, localizada na Rua Honorato Ramos, 65 – Centro – CEP 88502035 – Lages/SC, Telefone: (49) 32247304

- **Setor de Recursos Humanos da Central de Regulação de Internações Hospitalares (CRIH), Macrorregião Sul**, na cidade de Criciúma, localizada na Rua Humberto de Campos, 56, Pio Correa, Criciúma/SC, CEP 88115-70, Telefone: (48) 3437-5877.

- **Central de Regulação de Internações Hospitalares (CRIH), Macrorregião Grande Oeste, na cidade de Chapecó** – **Setor de Recursos Humanos**, situado na Travessa Ilma Rosa de Nes, 91 E, Centro, 89801-014, Centro, Chapecó/SC, Telefone (49) 2049-7450.

- **Setor de Recursos Humanos da Gerência de Saúde de Videira**, Rua Victor Meirelles, nº 71 - Bairro Matriz, Videira/SC, Telefone: (49) 3566-0728;

- **Setor de Recursos Humanos da Gerência de Saúde de Xanxerê**, Rua Jaime Davi, nº 350, bairro Tonial, Xanxerê/SC, CEP 89820-000, Telefone (49) 3433-4992 / (49) 3433-5602.

- **Setor de Recursos Humanos da Gerência de Saúde de Concórdia**, localizado na Travessa Irmã Leopoldina, 136 – Centro – CEP 89700-011 – Concórdia/SC, Telefone: (49) 3482-6039;

- **Setor de Recursos Humanos da Gerência de Saúde de São Miguel do Oeste**, Rua Waldemar Rangrab, 1851 - São Jorge - CEP 89900-000 – São Miguel do Oeste/SC, Telefone: (49) 3631-3257;

2.3 No ato da inscrição o candidato deverá informar dados pessoais fornecendo **cópias** dos seguintes documentos:

- a) Ficha de Inscrição comprovando conclusão da inscrição *on line*;
- b) Nacionalidade brasileira (pode ser comprovado por meio do documento de identidade);
- c) Carteira de Identidade - RG;
- d) Cartão do CPF (dispensado se estiver incluído na carteira de identidade);
- e) Título de Eleitor (pode ser substituído por certidão de quitação eleitoral, atualizada emitida pelos órgãos competentes);
- f) Certidão de nascimento de filho(s) menor (es), quando houver (vide item 5.2);
- g) Comprovação da conclusão da escolaridade **no ato da inscrição**, conforme item 3 e seus subitens;
- h) **Curriculum vitae documentado***.

*Entende-se como *Curriculum vitae* documentado, aquele acompanhado

de documentos que comprovem experiência e títulos tais quais certificados e/ou declaração de conclusão de curso de graduação, especialização, mestrado e doutorado, emitidos pela instituição educacional, contendo timbre, endereço, contato e CNPJ;

2.4 Para fins de comprovação da experiência na função serão aceitos **somente Declaração e/ou Certidão de Tempo de Serviço prestado emitido pela empresa contratante contendo timbre, endereço, contatos e CNPJ**, nos quais deverão constar **o período completo e a função exercida**, bem como a descrição das atividades exercidas, devendo ser anexado, quando possível, cópia do contrato de trabalho e/ou registro em Carteira de Trabalho, **OU cópia do contrato de trabalho registrado em Carteira de Trabalho**, no qual deverá constar **o período completo e a função exercida**, com as devidas assinaturas dos responsáveis contratantes e informações do contratante;

2.4.1 Somente será aceita **cópia de registro de contrato na Carteira de Trabalho**, quanto **constar os dados da empresa, a função exercida e o período completo**;

2.4.2 Dos registros em Carteira de Trabalho deverá constar o período completo do contrato, ou seja, data de início e data de saída, salvo nos casos de contratos vigentes, que **deverão ser acompanhados de declaração e/ou certidão que comprove a continuidade do vínculo**.

2.5 Certificados de Conclusão de Curso de Graduação, Especialização, Mestrado, Doutorado ou declarações de tempo de serviço expedidos em língua estrangeira somente serão considerados se apresentados acompanhados de documento traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

2.6 A entrega da documentação completa no momento da inscrição, em conformidade com o item 2 e subitens, é **responsabilidade do candidato, sob pena de desclassificação**.

2.7 A documentação de inscrição não poderá ser devolvida ao candidato após o encerramento do Processo Seletivo Simplificado, ficando sob a guarda da instituição responsável durante o período de validade deste edital.

3 DAS VAGAS

3.1. Serão oferecidas as seguintes vagas:

3.1.1 LAGES: Central de Regulação de Internações Hospitalares (CRIH): Macrorregião Serra Catarinense

Função	Nº Vagas	Carga Hs	Habilitação exigida
MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATUAR COMO MÉDICO REGULADOR	03	20	Conclusão de Curso Superior em <u>Medicina</u> , respeitados os requisitos de comprovação presentes no item 2 deste edital e seus subitens, e registro profissional no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional

3.1.2 CRICIUMA: Central de Regulação de Internações Hospitalares (CRIH): Macrorregião Sul

Função	Nº Vagas	Carga Hs	Habilitação exigida
MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATUAR COMO MÉDICO REGULADOR	04	20	Conclusão de Curso Superior em <u>Medicina</u> , respeitados os requisitos de comprovação presentes no item 2 deste edital e seus subitens, e registro profissional no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional

3.1.3 CHAPECÓ: Central de Regulação de Internações Hospitalares (CRIH): Macrorregião Grande Oeste

Função	Nº Vagas	Carga Hs	Habilitação exigida
MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATUAR COMO MÉDICO REGULADOR	04	20	Conclusão de Curso Superior em <u>Medicina</u> , respeitados os requisitos de comprovação presentes no item 2 deste edital e seus subitens, e registro profissional no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional

3.1.4 Gerência de Saúde de Videira

Função	Nº Vagas	Carga Hs	Habilitação exigida
MÉDICO com pós-graduação em Auditoria	01	20	Conclusão de Curso Superior em <u>Medicina</u> , Conclusão de pós-graduação no mínimo em nível de especialização em Auditoria, respeitados os requisitos de comprovação presentes no item 2 deste edital e seus subitens, e registro profissional no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional
ENFERMEIRO com pós-graduação em Auditoria	01	30	Conclusão de Curso Superior em <u>Enfermagem</u> , Conclusão de pós-graduação no mínimo em nível de especialização em Auditoria, respeitados os requisitos de comprovação presentes no item 2 deste edital e seus subitens, e registro profissional no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional

3.1.5 Gerência de Saúde de São Miguel do Oeste

Função	Nº Vagas	Carga Hs	Habilitação exigida
BIÓLOGO	01	30	Conclusão de Curso Superior em <u>Ciências Biológicas</u> , respeitados os requisitos de comprovação presentes no item 2 deste edital e seus subitens, e registro profissional no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional

3.1.6 Gerência de Saúde de Xanxerê

Função	Nº Vagas	Carga Hs	Habilitação exigida
Agente Auxiliar de Saúde Pública com área de atuação em Técnico Industrial e/ou Técnico Agrícola	01	30	Conclusão de Curso Técnico Industrial e/ou Agrícola, em escola autorizada ou reconhecida, regularmente constituída, nos termos do Decreto nº 90.922/1985 e alterações e Carteira Nacional de Habilitação – categoria B, respeitados os requisitos de comprovação presentes no item 2 deste edital e seus subitens, e o registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional se houver.

3.1.6 Gerência de Saúde de Concórdia

Função	Nº Vagas	Carga Hs	Habilitação exigida
MÉDICO com pós-graduação em Auditoria	01	20	Conclusão de Curso Superior em <u>Medicina</u> , Conclusão de pós-graduação no mínimo em nível de especialização em Auditoria, respeitados os requisitos de comprovação presentes no item 2 deste edital e seus subitens, e registro profissional no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional

3.2 Da Remuneração

3.2.1 Médicos:

Remuneração (R\$)	
Descrição	Valor (R\$)
Vencimento	1.513,21
G.D.P.M. Fixa	3.024,00
G.D.P.M Variável	1.944,00
Aux. Alimentação	264,00
Adicional de Pós Grad.	196,72*
TOTAL	6.941,93

*Será concedido o adicional, cujo valor poderá ser de 13%, 16% e 19% sobre o valor do vencimento inicial, ao servidor que possuir curso de pós-graduação, compatível com suas atribuições e área de atuação, nos termos da Lei Complementar nº 323 de 02/03/2006, observadas as alterações da Lei Complementar nº 369 de 27/12/2006 e dos Decretos nº 4.235 de 20/01/1994 e nº 3.038 de 27/12/1998.

3.2.2 Nível superior: Biólogo, Enfermeiro

Remuneração (R\$)	
Descrição	Valor (R\$)
Vencimento	1.513,21
Grat. Ativ. Saúde	1.513,21
Aux. Alimentação	264,00
Insalubridade	115,00*
Adicional de Pós Graduação	196,72**
TOTAL	3.602,14

*A insalubridade será concedida, quando houver, de acordo a lotação e atividades desenvolvidas pelo servidor, podendo haver variações em seu valor final, conforme preconiza o Art. 18, da Lei Complementar nº 323 de 02/03/2006, observadas as alterações da Lei Complementar nº 369 de 27/12/2006 e dos Decretos nº 4.235 de 20/01/1994 e nº 3.038 de 27/12/1998.

**Será concedido o adicional, cujo valor poderá ser de 13%, 16% e 19% sobre o valor do vencimento inicial, ao servidor que possuir curso de pós-graduação, compatível com suas atribuições e área de atuação, nos termos da Lei Complementar nº 323 de 02/03/2006, observadas as alterações da Lei Complementar nº 369 de 27/12/2006 e dos Decretos nº 4.235 de 20/01/1994 e nº 3.038 de 27/12/1998.

3.2.3 Nível Médio: Agente Auxiliar de Saúde Pública

Remuneração (R\$)	
Descrição	Valor (R\$)
Vencimento	1.134,90
Grat. Ativ. Saúde	1.134,90
Aux. Alimentação	264,00
Insalubridade	115,00*
TOTAL	2.648,80

*A insalubridade será concedida, quando houver, de acordo a lotação e atividades desenvolvidas pelo servidor, podendo haver variações em seu valor final, conforme preconiza o Art. 18, da Lei Complementar nº 323 de 02/03/2006, observadas as alterações da Lei Complementar nº 369 de 27/12/2006 e dos Decretos nº 4.235 de 20/01/1994 e nº 3.038 de 27/12/1998

3.3 Os itens constantes no quadro remuneratório do item 3.2.1 e 3.2.2 terão o seu pagamento condicionado a observância da legislação vigente.

3.4 As atribuições da função são descritas a seguir, conforme preconiza a Lei Complementar 323/06:

Médico	<p>Realizar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar os métodos da medicina preventiva; definir instruções; praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres; aplicar as leis e regulamentos da saúde pública; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos, de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde; desenvolver as atividades inerentes a função e a lotação do servidor.</p>
Biólogo	<ul style="list-style-type: none"> a) Acompanhar e analisar os indicadores entomo-epidemiológicos, identificando áreas de risco das zoonoses, das doenças transmitidas por vetores e dos acidentes causados por animais peçonhentos e venenosos, para subsidiar a tomada de decisão; b) Avaliar o impacto das ações de vigilância e controle realizadas no âmbito ambiental, buscando alternativas de solução para redução ou superação dos problemas identificados; c) Participar do planejamento, organização e da oferta de cursos de capacitação; d) Contribuir para o planejamento e acompanhar, supervisionar e assessorar as atividades operacionais dos programas de vigilância prevenção e controle de zoonoses, etmologia, animais peçonhentos e venenosos dos municípios; e) Analisar, juntamente com os técnicos municipais, o desenvolvimento das atividades de campo referentes às zoonoses quanto ao cumprimento de metas de qualidade das ações empregadas; f) Buscar parcerias com entidades que possam contribuir com as atividades de vigilância ambiental nas suas áreas de trabalho; g) Participar da elaboração de estratégias de ações educativas e de sensibilização, relacionadas às zoonoses, doenças transmitidas por vetores e acidentes causados por animais peçonhentos e venenosos, objetivando a promoção e a prevenção da saúde da população alvo; h) Elaborar relatórios e documentos oficiais que subsidiem as ações de vigilância ambiental a serem desenvolvidas nos níveis regional e municipal, seguindo as orientações da Diretoria de Vigilância Epidemiológica; i) Implementar e participar da coordenação das ações ambientais para o enfrentamento de situações não previstas ou consideradas de emergência; j) Participar dos fóruns regionais (CIR) e municipais (CMS) objetivando sensibilizar e orientar sobre as ações de vigilância ambiental na área de zoonoses, doenças transmitidas por vetores e acidentes causados por animais peçonhentos e venenosos; k) Acompanhar as ações executadas nos Laboratórios de Entomologia Médica das GERSAS, especialmente na avaliação da frequência e quantidade de espécimes encaminhados, dos resultados, do preenchimento de boletins e dos encaminhamentos a partir dos focos <i>Aedes aegypti</i> identificados; l) Participar das investigações de casos suspeitos ou confirmados de zoonoses, contribuindo com as informações e orientações relacionadas aos aspectos ambientais nesse processo. m) Conduzir, quando necessário, veículos oficiais para viabilizar os deslocamentos visando à execução das ações previstas no seu âmbito de atuação.

Enfermeiro	Administrar, planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar atividades e ações de enfermagem no âmbito da assistência, pesquisa e docência, nos diferentes níveis de complexidade das ações de saúde; e participar de processos educativos, de formação e de ações coletivas e de vigilância em saúde; executar as atividades inerentes a função descrita no item 3 deste edital.
Agente Auxiliar de Saúde Pública com área de atuação em Técnico Industrial e/ou Técnico Agrícola	<ul style="list-style-type: none"> a) Executar e orientar tecnicamente a aplicação de inseticida a Ultra Baixo Volume (UBV), com máquina acoplada a veículo e costal motorizada; b) Executar, orientar e coordenar a execução do serviço de manutenção de equipamentos e instalações; c) Regulagem de máquinas, aparelhos e instrumentos técnicos; d) Detalhamento de programas de trabalho, observando normas técnicas de segurança; e) Executar trabalhos de mensuração e controle de qualidade; f) Treinar e conduzir equipes na execução de serviços; g) Fiscalizar na comunidade e nos domicílios as condições relacionadas a saneamento básico; h) Executar outras atividades correlatas com a competência e com a formação profissional. i) Atuar, de forma complementar, nas ações de vigilância e controle de zoonoses nos municípios; j) Coletar amostras de interesse da saúde pública, de acordo com normas técnicas definidas; k) Executar atividades de campo relacionadas à vigilância e controle de zoonoses, sob coordenação das áreas técnicas responsáveis.

4 DO PROCESSO SELETIVO

4.1. A classificação do Processo Seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada;

4.2 Não serão pontuados: Certificados de participação em congressos, seminários, simpósios e cursos que não sejam em nível de especialização/mestrado/doutorado, experiência em estágio e similar, atividade de docência ou atividades que não sejam exercidas na área fim da função, podendo ser descartado qualquer desses documentos no momento da avaliação pela Comissão;

4.3 Para contagem de títulos e experiência comprovada na função serão considerados os descritos nos quadros abaixo:

4.3.1 Nível Superior

CRITÉRIOS	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS
TÍTULOS*	Especialização	1,0 (um vírgula zero)
	Mestrado	1,5 (um vírgula cinco)
	Doutorado	3,0 (três vírgula zero)
EXPERIÊNCIA	De 06 meses até 18 meses	1,0 (um vírgula zero)
	De 19 meses até 30 meses	1,5 (um vírgula cinco)

COMPROVADA	De 31 meses até 42 meses	2,0 (dois vírgula zero)
	De 43 meses até 60 meses	2,5 (dois vírgula cinco)
	De 61 meses até 72 meses	3,0 (três vírgula zero)
	Acima de 72 meses	3.5 (três vírgula cinco)

*Fica estabelecido o limite de até 2 (dois) cursos de Especialização para fins da pontuação expressa no quadro acima.

4.3.2 Nível Médio

EXPERIÊNCIA COMPROVADA	De 06 meses até 18 meses	1,0 (um vírgula zero)
	De 19 meses até 30 meses	1,5 (um vírgula cinco)
	De 31 meses até 42 meses	2,0 (dois vírgula zero)
	De 43 meses até 60 meses	2,5 (dois vírgula cinco)
	De 61 meses até 72 meses	3,0 (três vírgula zero)
	Acima de 72 meses	3.5 (três vírgula cinco)

4.5 Para fins de pontuação por experiência será considerado todo o período de experiência apresentado na função principal correspondente, conforme a Lei Complementar 323/2006, no caso em tela, na função de Médico, Enfermeiro, Biólogo, Agente Auxiliar de Saúde Pública com área de atuação em Técnico Industrial e/ou Técnico Agrícola e os períodos trabalhados de forma concomitante serão contabilizados uma única vez.

5 DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada;

5.2 Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação serão utilizados os fatores de desempate na seguinte ordem:

- 1 - maior idade;
- 2 - maior número de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- 3 - maior pontuação por títulos;
- 4 - maior pontuação por experiência comprovada.

5.3 A classificação final será publicada por meio de Portaria no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e no site da Secretaria de Estado da Saúde, quando concluída a conferência e avaliação de todas as documentações de inscrição, após a data limite do item 2.2.

5.4 Após a publicação da Portaria de Classificação, os candidatos terão direito de recurso sobre o resultado final, nos termos do item 6 deste edital.

6 DOS RECURSOS

6.1. Será assegurado ao candidato o direito a recurso quanto à classificação do Processo Seletivo que deverá ser encaminhado à **Diretoria de Gestão de Pessoas** da Secretaria de Estado da Saúde, em Florianópolis, protocolado **PESSOALMENTE** nos endereços indicados no item 2.2 deste edital, até **dois dias** após a publicação do resultado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil subsequente a publicação.

6.2. Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo estabelecido;

6.3. Os recursos deverão ser elaborados pelo próprio candidato conforme modelo exemplificativo disponibilizado no Anexo I, devendo ser observados os seguintes requisitos:

a) ser impresso e assinado;

b) ser fundamentado com argumentação lógica e consistente;

c) conter os dados pessoais e do processo seletivo, devendo ser acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato;

6.4 O resultado do recurso junto com parecer da comissão do processo seletivo simplificado será encaminhado aos requerentes por meio de carta registrada.

7 DA CONVOCAÇÃO

7.1 Considerando que o Processo Seletivo Simplificado ocorre com o objetivo de contratação imediata, encerrados todos os procedimentos de classificação e publicações, o candidato terá o prazo de **05 dias úteis a contar do envio da convocação** para apresentação dos documentos e, se habilitado, iniciar as atividades, caso contrário será considerado desistente definitivo à vaga.

7.2 **A convocação do candidato aprovado será feita por meio do endereço eletrônico (EMAIL) indicado no momento da inscrição, após encerramento do prazo de recursos.**

7.3 Os candidatos classificados serão chamados obedecendo à ordem crescente desclassificação.

8 DA CONTRATAÇÃO

8.1 A contratação e o exercício da função dependerá dos seguintes requisitos básicos, e apresentação dos respectivos documentos comprobatórios:

a) Aprovação e classificação no processo seletivo simplificado;

b) Ser brasileiro, comprovado por meio do documento de identidade;

c) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da contratação;

d) RG e CPF;

e) Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de **atestado médico laboral original**, emitido por **médico do trabalho**.

- f) Certificado de reservista ou comprovação de regularidade com o Serviço Militar, para candidatos do sexto masculino;
- g) Título de Eleitor e Quitação Eleitoral comprovada por meio de certidão emitida pela Justiça Eleitoral;
- h) Escolaridade: Certificado de conclusão do Curso Superior e da habilitação, em conformidade com a habilitação exigida no item 3.1 e subitens;
- i) Comprovante do PIS / PASEP;
- j) Documento de identidade do Conselho Profissional da Região de Santa Catarina;
- k) Quitação com o respectivo Conselho Profissional do Estado de Santa Catarina;
- l) Conta corrente ou salário individual do **Banco do Brasil**;
- m) Declaração do imposto de renda do último exercício ou Declaração de Isento;
- n) Declaração de acúmulo de cargos;
 - **a acumulação de cargos, ainda que lícita nos termos da Constituição Federal, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, fixando-se como carga horária máxima 70 (setenta) horas semanais efetivamente trabalhadas (Lei 323/2006) em, no máximo, 2 vínculos públicos;**
- o) Declaração de não ter sofrido penalidades no exercício da função pública;
- p) Certidão de casamento e certidão de nascimento dos filhos, quando houver;

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O presente edital terá validade de 2 (dois) anos, a contar da homologação do resultado publicada no Diário Oficial do Estado, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto 1.545/2004, que regulamenta a Lei Complementar nº 260/2004.

9.2 A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminará o candidato do processo seletivo;

9.3 O processo de chamamento e admissão dos candidatos aprovados neste processo seletivo dar-se-á de acordo com a necessidade do serviço público;

9.4 Os candidatos serão contratados em regime administrativo, ficando vinculado ao Regime Geral de Previdência Social;

9.5 Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado e Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado da Saúde;

9.6 Fica o responsável pela Coordenação da Comissão autorizada a convocar outros servidores e assessoria técnica para participar da operacionalização deste processo seletivo;

9.7 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo;

9.8 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 20 de março de 2019.

VANDERLEI VANDERLINO VIDAL
Superintendente de Gestão Administrativa

ANEXO I

**FORMULÁRIO DE RECURSO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Nome do Candidato:

CPF:

Nº do Edital de Processo Seletivo Simplificado:

Função:

Cidade:

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO

_____, _____ de _____ de 20____.

Local e Data

Assinatura do Candidato